MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – PPGECI-UNILA DE 12 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGECI) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O Colegiado do PPGECI, tendo em vista a organização interna do Programa, as normas da pós-graduação da UNILA e as normas da CAPES da área de Engenharias I, estabelece o seguinte documento para normatizar o credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores do corpo docente permanente, colaborador e jovens docentes permanentes (JDPs). As definições consideradas para a redação são as seguintes:

a) **Credenciamento**: processo de ingresso de um professor no corpo docente do PPGECI;
b) **Descredenciamento**: processo de saída de um professor do corpo docente permanente do PPGECI;
c) **Recredenciamento**: processo de renovação de vínculo do docente no PPGECI.
d) **Docente Permanentes (DP)**: que atuam anualmente no desenvolvimento de atividades de ensino, participam de projetos de pesquisa e orientam alunos do PPGECI, sendo devidamente credenciados como orientador pelo programa PPGECI.
e) **Docentes Colaboradores (DC)**: que não atendem aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino e/ou da coorientação de estudantes.
f) **Jovens Docentes Permanentes (JDP)**: Docentes enquadrados como permanentes, mas que devem cumprir os requisitos estabelecidos pela CAPES da área de engenharia I para ser considerados como Jovens Docentes permanentes.

1. Disposições Gerais

1.1 A avaliação referente ao credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no PPGECI é realizada pela Comissão de Autoavaliação (CAA) do Programa. Os resultados das avaliações devem ser homologados pelo Colegiado do PGGECI.

1.2 O docente visitante fica desobrigado de participar do processo de recredenciamento/descredenciamento.

1.3 O docente interno da UNILA com Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ), Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológicos e Extensão Inovadora (DT) ou Bolsa de Produtividade Sênior (PQ-Sr) em vigência no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) poderá solicitar ingresso como professor permanente de forma automática, cuja aprovação é condicionada ao parecer da CAA do programa quanto a aderência às linhas de pesquisa do PGGECI e potencial de contribuição ao programa.

1.4 Casos omissos serão analisados e decididos pelo Colegiado do Programa.

2. Disposições Gerais para o credenciamento e recredenciamento.

2.1 Poderão solicitar credenciamento no Programa, os docentes, internos ou externos à Universidade com o título de doutor, que atuem nas linhas de pesquisas estabelecidas pelo Programa e que aprovem aos critérios de credenciamento definidos nesta instrução normativa.

2.2 O credenciamento, de novos docentes se dará de forma contínua, a pedido do interessado ou por meio de Edital específico.

a) No caso de pedido do interessado, o candidato poderá encaminhar por e-mail à coordenação do PPGECI, uma solicitação para ingressar como docente do programa, anexando currículo Lattes, o projeto de atuação no programa e planilha de produtividade, para avaliação pela CAA do programa.

b) No caso de edital específico, as diretrizes de seleção estarão incluídas no documento, sendo a avaliação também conduzida ela CAA.

2.3 A CAA adotará os resultados deferido ou indeferido para o resultado da avaliação, com base nos critérios definidos nesta instrução normativa e nas diretrizes atuais da CAPES para área de Engenharias I, onde é estabelecido um número mínimo de professores permanentes, um número mínimo de professores permanentes da Unila, um número máximo de professores colaboradores e visitantes e um número máximo de professores jovens docente permanente (JDP).

2.4 A avaliação deferida permite ao candidato para atuar no ensino e na orientação de discentes junto ao PPGECI. A sua classificação como docente permanente ou colaborador se dará segundo a decisão da CAA.

2.5 O CAA definirá o período de validade do credenciamento do candidato, o qual não pode ser inferior a um 01 ano ou superior a 03 anos, isto com intuito que o recredenciamento do docente possa coincidir com o período de recredenciamento estabelecido no programa.

2.6 O período de recredenciamento dos professores dever ser realizado obrigatoriamente a cada 3 anos, ou menos.

3. Critérios gerais para o credenciamento de docentes.

3.1 Para o deferimento do pedido de avaliação devem ser cumpridos os requisitos definidos abaixo:

a) Deverá ter publicado nos últimos 4 (quatro) anos artigos em revistas nacional ou internacional atingindo índice de produção científica P $\geq \alpha$. O valor de α a ser aplicado no período de avaliação é definido pela CAA ou Colegiado de Curso, conforme Anexo I.

$$P = \sum_{i=1}^{n} \left(a_i + AT_i - \frac{(NO_i - G_i)}{4} \right) \geq \alpha$$

Sendo:

i) a o valor do artigo i dado pela pontuação CAPES: $A1=1, A2=0.90, A3=0.75, A4=0.60, B1=0.4, B2=0.3, B3=0.15, B4=0.05.$

ii) $AT=0.5$ do artigo i, se existe pelo menos um coautor discente ativo do programa (com menos de 5 anos de formação no programa), $AT=0$, se o artigo não tem discentes ativos do programa como coautor.

iii) n é o número total de artigos relativos aos últimos quatros anos imediatamente anteriores a data de solicitação do recredenciamento ou credenciamento.

iv) NO número de autores no artigo i que são orientadores credenciados no programa.

v) $G=1$ do artigo i, se o candidato estiver credenciado no programa, $G=0$, se o candidato não estiver credenciado no programa.

3.2 Apresentar projeto de atuação no programa anexado ao pedido de credenciamento o qual deve ter nota mínima de 7.0, em que será considerado:

a) Relevância cientifica do projeto de pesquisa;
b) Alinhamento com as linhas de pesquisa do PPGECI;
c) Indicação de possíveis fonte de financiamento do projeto de pesquisa;
d) Disciplinas na quais atuará o docente;
e) Menção de prêmios e projetos de pesquisas aprovados e financiados por agências de fomento de pesquisa ou instituição particulares nos últimos 4 anos.

3.3 O candidato deve ter orientado ou coorientado no mínimo 3 trabalhos de iniciação cientifica e/ou TCCs de graduação. Os trabalhos devem ter relação com as linhas de pesquisa do PPGECI.

3.4 Os artigos serão classificados segundo a Classificação mais atualizada do Qualis, somente na Área de avaliação Engenharias I. Caso não exista classificação para a referida publicação no Qualis, o artigo será classificado se a revista tiver classificação JCR e seja aderente a Área de Engenharias I, caso contrário o artigo não terá pontuação. A classificação do artigo para as revistas com JCR será dada da seguinte forma.

A1 JCR > 3,0
A2 2,0 < JCR ≤ 2,99
A3 1 < JCR ≤ 1,99
A4 0,6 < JCR ≤ 0,99
B1 0,4 < JCR ≤ 0,59
B2 0,1 < JCR ≤ 0,399

Observação: Artigos sem JRC, mas indexados no Scopus podem ser qualificados como B1 e indexados na Scielo podem ser qualificados como B2.

3.5 Para o cálculo do indicador de produtividade P, as patentes aprovadas equivalem a 1 (uma) publicação em uma revista A1; e as patentes depositadas equivalem a 1 (uma) publicação B2 na Área de avaliação Engenharias I.

4. Critérios gerais para o recredenciamento de docentes permanentes.

Para o recredenciamento do docente permanente é exigido os seguintes mínimos.

4.1 Ter um índice de produção cientifica P equivalente conforme α indicado no Anexo I para período de avaliação. Para avaliação do índice de produção cientifica P aplicam as observações indicadas no item 3.
4.2 Ser coordenador de um projeto de pesquisa ou desenvolvimento nas linhas de pesquisa do PPGECI.
4.3 Ter no mínimo 01 (uma) orientação de mestrado concluída. Docentes com menos de 3 anos de credenciamento não será exigido esse item.
4.4 Ser membro ou líder de pelo menos um projeto de pesquisa ou desenvolvimento que foi submetido a agências de fomento externas. O Projeto deve guardar relação com as linhas de pesquisa do PPGECI.
4.5 Ter ministrado no mínimo 2 créditos anuais em disciplinas do PPGECI. Somente serão tidas em conta disciplinas cadastradas e ofertadas pelo PPGECI.

5. Critérios gerais para o recredenciamento de docentes colaboradores.

O professor colaborador do programa, com vistas à sua permanência no programa deverá atender as seguintes exigências mínimas.

5.1 Ter um índice de produção cientifica P equivalente ao no mínimo $0.5 * \alpha$ para o recredenciamento de docente permanente no período de avaliação, conforme Anexo I. Para avaliação do índice de produção cientifica P aplicam as observações indicadas no item 3.
5.2 Cumprir as exigências mínimas dos itens 4.2,4.3 e 4.5.

O professor colaborador que pretende passar ao quadro de professor permanente deverá atender as exigências dos itens 4.1 a 4.5. O professor colaborador poderá solicitar a qualquer momento uma avaliação pela CAA com vistas a mudar para o quadro de professor permanente do programa.

6. Critérios gerais para o descredenciamento de docentes.

6.1 Serão descredenciados do programa, após avaliação da CAA.
a) Os docentes que solicitarem do descredenciamento.
b) No caso de professor permanente, que não cumprir as exigências mínima dos Itens 4.1 a 4.5 em dois períodos consecutivos de recredenciamento.
c) No caso de professor colaborador, que não cumprir as exigências mínima dos Itens 5.1 e 5.2.

6.2 O professor permanente que for descredenciado poderá solicitar um recredenciamento como professor colaborador atendendo as exigências dos itens 5.1 e 5.2.
6.3 O credenciamento de Jovens Docentes permanentes (JDP) será avaliado pelo colegiado do PPGECI
6.4 Findado o prazo de JDP informado pela Capes, o docente deverá fazer o processo de recredenciamento, podendo ser alocado como DP ou DC, considerando os itens 4 e 5.
6.5 Casos omissos serão discutidos no colegiado do Curso.